

# **PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO EM UMA MICROEMPRESA DE FILTROS E FERRAMENTAS DA CIDADE DE BARREIRAS-BA OPTANTE PELO REGIME SIMPLES NACIONAL.**

ELAINE PIRES RÊGO<sup>1</sup>

MARCIA TEIXEIRA DA SILVA PINHEIRO<sup>2</sup>

1. *ACADÊMICA DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS.*

2. *PROFESSORA ORIENTADORA*

## **RESUMO**

**Introdução:** É notório que o planejamento tributário trata-se de um fator indispensável para a economia das micro e pequenas empresas, visto que essas medidas são responsáveis pelo sucesso ou fracasso de um empreendimento, sendo a carga tributária no Brasil responsável por um significativo montante financeiro, o qual interfere diretamente no resultado econômico da empresa. **Metodologia:** A presente pesquisa teve como objetivo verificar as reais contribuições geradas pelo Simples Nacional para uma microempresa do município de Barreiras-BA como forma de redução de gastos com tributos. Essa pesquisa trata-se de um estudo de caso qualitativa e quantitativa de cunho descritivo e investigativo, que avaliou qual foi o melhor regime tributário para a empresa em questão. Esse estudo foi desenvolvido nas dependências físicas de uma microempresa de filtros e ferramentas, localizada na cidade de Barreiras/ BA, tendo como principais objetivos relacionar as contribuições do Simples Nacional para as microempresas e empresas de pequeno porte. **Resultado:** em relação ao regime simples nacional do ano de 2014 e 2015 ficou comprovado que, o ano de 2015 obteve um aumento significativo em relação ao ano anterior nos seguintes meses, janeiro, abril, maio, julho, agosto, outubro e dezembro, sendo que no ano de 2014 obtivemos uma soma anual de 16.260,29 (dezesseis mil duzentos e sessenta reais e vinte e nove centavos) já no ano de 2015 16.626,40 (dezesseis mil seiscentos e vinte e seis reais e quarenta centavos) respectivamente. **Conclusão:** percebemos que, através dos resultados advindos desse estudo podemos concluir que o melhor regime a ser adotado nas empresas em estudo é mesmo o Simples Nacional, pois ele foi caracterizado como o regime que gerou menos despesas com o pagamento de tributos.

**PALAVRAS- CHAVES:** Planejamento Tributário, Empresa, Simples Nacional.

1. *Acadêmica do curso de Ciências Contábeis – Faculdade São Francisco de Barreiras – Barreiras/BA – elaine-pires07@hotmail.com*

2. *Professora Orientadora – Faculdade São Francisco de Barreiras – Barreiras/BA – marcia\_teixeira\_7@hotmail.com*

## **ABSTRACT**

**Introduction:** It is clear that the tax planning it is an indispensable factor for the economy of micro and small enterprises, as these measures are responsible for the success or failure of an enterprise, and the tax burden in Brazil responsible for a significant financial amount which directly affects the economic results of the company.

**Methodology:** This study aimed to verify the actual contributions generated by the National Simple to microenterprises of Barreiras-BA municipality as a way of reducing tax expenses. This research it is a study of qualitative and quantitative case of descriptive and investigative nature, which evaluated what was the best tax regime for the company in question. This study was developed in the physical facilities of a micro filters and tools, located in the city of Barreiras / BA, with the main objective to relate the contributions of the National Simple to microenterprises and small businesses. **Result:** as the single national system of 2014 and 2015 it was proved that the year 2015 achieved a significant increase over the previous year in the following months, January, April, May, July, August, October and December, and that in 2014 we achieved an annual sum of 16,260.29 (sixteen thousand two hundred and sixty reais and twenty-nine cents) by the year 2015 16,626.40 (sixteen thousand six hundred twenty-six reais and forty cents) respectively. **Conclusion:** we realize that through the results derived from this study we can conclude that the best system to be adopted in companies in the same study is the National Simple as it was featured as the scheme that generated fewer expenses with the payment of taxes.

**Words- KEYS:** Tax Planning, Enterprise, National Simple.

## INTRODUÇÃO

Com o passar do tempo, os desenvolvimentos tecnológicos e econômicos vêm exigindo cada vez mais de seus profissionais a redução dos custos e despesas e consequentemente a maximização dos lucros. Com isso, o planejamento tributário caracteriza-se como um dos principais agentes para o sucesso ou não de uma empresa, pois a carga tributária no Brasil representa um expressivo capital financeiro, o qual intervém inteiramente no resultado econômico da empresa. Sendo assim, essa pesquisa se faz necessária para avaliar o planejamento tributário em uma microempresa de filtros e ferramentas da cidade de Barreiras-Ba optante pelo regime simples nacional para melhor funcionalidade da empresa (PADOVEZE ; BENEDICTO, 2008).

Segundo Oliveira (2013) o planejamento tributário incide em um conjunto de medidas sucessivas que visam à economia de tributos, de forma legal, ou seja, os profissionais precisam de suma atualização, pois as regras fiscais sofrem constantes modificações. Por meio do emprego de meios legais, busca-se com o planejamento tributário auxiliar as organizações, visando enriquecimento na saúde financeira, tornando-as mais lucrativas.

No contexto empresarial a busca pela maximização dos lucros é um método bastante utilizado por diversas empresas, sendo o desenvolvimento do planejamento tributário a melhor forma de economia no pagamento dos tributos, contudo se faz indispensável ressaltar formas e procedimentos legais para alcançar números que representem a minimização dos impostos pagos (CHAVES, 2010).

Para Oliveira (2009) qualquer forma de tributação indicada pela empresa pode-se constatar que a ausência de planejamento estratégico tributário pode deixar a empresa mal preparada para as aquisições futuras, devido a uma provável insuficiência de caixa, originando um desgaste desnecessário de investimento forçado para cobertura de gastos que não estavam previstos.

Segundo Fabretti (2006) Planejamento tributário pode ser definido, como uma forma simplificada, sendo a utilização de alternativas mais benéficas economicamente e financeiramente, amparadas como alternativa que represente menos desembolso de tributos para o contribuinte.

Dessa forma, ao se realizar um planejamento tributário a organização ganha competitividade diante de seus adversários. Pois quando a empresa consegue minimizar a carga tributária sobre seu produto/serviço de forma lícita, surge a probabilidade de diminuição do preço de seu produto/serviço, tornando-o mais competitivo diante de seus concorrentes (ALENCAR, 2010).

Além dos benefícios e vantagens citados acima, de acordo com dados do SEBRAE, (2011) 60% das empresas instaladas no Brasil desaparecem antes de atingirem 5 anos de existência, sendo a carga tributária responsável pelas principais causas da mortalidade das empresas. Dessa forma, o planejamento tributário além de fornecer o aumento da competitividade organizacional, pode garantir a sobrevivência das micro e pequenas empresas, principalmente nos primeiros anos de atuação, sendo essa a fase mais crítica, da qual a maioria das empresas não consegue exceder.

Sendo assim, o Tributo Simples Nacional é um regime compartilhado de cobrança, arrecadação, e fiscalização aplicável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que institui princípios gerais relativos ao tratamento individualizado e beneficiado no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, mediante regime único de arrecadação, mensalmente todos os impostos e tributos incidentes sobre a rentabilidade bruta, favorecendo assim, aos empresários uma melhor gestão financeira sem risco de imprevistos e falência empresarial devido a uma má gestão (MARION, 2009).

O sistema de recolhimento simplificado agrega oito tributos em uma única guia cujo recolhimento mensal abrange as contribuições previdenciárias da empresa e dos autônomos, a retirada de pró-labore, com restrição dos anexos IV e V da lei. Dispensa a entrega da (DCTF) Declaração de Débitos e Créditos de Tributos Federais (FREITAS, 2013).

As tabelas tributárias aplicadas no simples tem carga total menor do que se pagasse cada um dos impostos individualmente, sendo que exige exclusivamente uma única declaração anual. Permitindo assim, constituir uma empresa de forma simples, facilitando os trâmites trabalhistas e os pagamentos de tributos (MORONI, 2008).

Se essa empresa continuar ociosa por mais de três anos, deve-se pedir a baixa, sem a necessidade de prestar contas para o fisco estadual ou municipal, independentemente do

pagamento dos débitos, que serão cobrados depois, pelo titular ou sócio. Há normas especiais quanto ao protesto de títulos, minimização de taxas e dispensa das outras obrigações suplementares no âmbito federal. Sem dúvida, é uma excelente alternativa em planejamento tributário (SINESCONTABIL, 2008).

A nova lei foi aprovada em Agosto de 2014, e trouxe 81 modificações em 140 categorias do Simples Nacional, pois, a partir de 1º de Janeiro de 2015, passou a valer o novo “Supersimples”, com novo regime tributário que iria favorecer mais de 450 mil empresas. Entre as fundamentais alterações para as ME e EPP, destacam-se, a diminuição da carga tributária e a menor burocracia, com estes benefícios, os pequenos empresários optantes terão mais tempo para produzir e vender (G1, 2014).

Com esses novos benefícios, o empresário que escolher este novo Supersimples, amortizarão os seus impostos e tributos em um único boleto, ou em seja, em uma única via de pagamento, com minimização do valor, conforme sua categoria ou faturamento (BATISTA, 2009).

## **METODOLOGIA**

Essa pesquisa trata-se de um estudo de caso quantitativo de cunho descritivo e investigativo, pois avaliou qual regime tributário é melhor para determinada empresa, desenvolvendo assim, uma breve contextualização sobre as vantagens de uma empresa que opta pela tributação baseada através de um bom planejamento tributário, visando à minimização dos impostos, o que deverá refletir positivamente nos resultados dessa empresa.

Do ponto de vista de seus objetivos esta pesquisa é classificada como descritiva, pois o atual estudo apresentará informações sobre as reais contribuições geradas pelo simples nacional para uma microempresa do município de Barreiras-Ba como forma de redução de gastos com tributos.

Nos procedimentos técnicos essa pesquisa pode ser considerada como documental, uma vez que será organizada a partir da análise de balancetes e balanços da empresa. Esse tipo de análise visa, assim, tratar, selecionar, e interpretar as informações brutas, procurando extrair dela algum sentido e introduzir-lhe algum valor, podendo, desse modo, cooperar com a comunidade científica a fim de que outros possam voltar a exercer no futuro o mesmo papel.

No entanto a pesquisa documental concentra-se em avaliar os balanços, balancetes e os demais documentos, como o contrato social usado na caracterização da empresa, e todos os documentos que serão benéficas na elaboração da atual pesquisa.

Para tanto, esse estudo será desenvolvido nas dependências físicas de uma microempresa de filtros e ferramentas tendo como principais objetivos relacionar as contribuições do simples nacional para as microempresas da cidade de Barreiras-Ba, apresentar formas de regime tributário e aspectos do sistema tributário nacional e analisar se o simples nacional é, de fato, o melhor regime tributário para uma microempresa do ramo de filtros e ferramentas da cidade de Barreiras-Ba.

## **RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Participou desse estudo uma microempresa de filtros e ferramentas, localizada na cidade de Barreiras-Ba, participante desse, escolhidos por conveniência, a fim de avaliar qual regime tributário é a melhor para se implantar em uma microempresa para que esse empreendimento possa prosperar sem nenhuma intercorrência ocasionada no decorrer da sua gestão empresarial. Foi utilizada uma abordagem quantitativa oque permitirá investigar quais as reais contribuições geradas pelo simples nacional para uma microempresa do município de Barreiras-Ba como forma de redução de gastos com tributos bem como verificar qual regime tributário é a melhor opção para se implantar em uma microempresa para que esse empreendimento possa prosperar sem nenhuma intercorrência ocasionada no decorre da sua gestão empresarial.

Os dados foram analisados através da estatística frequência simples e posteriormente serão transcritos pela Microsoft Word e apresentados em forma de tabela.

Para que pudéssemos chegar a esses resultados foram analisados balancetes, balanços e outros materiais que foram disponibilizados através da empresa de filtros e ferramentas da cidade de Barreiras-Ba optante pelo regime simples nacional, sendo importante salientar que a empresa não possui a documentação suficiente para fazer os cálculos do lucro real.

De acordo com os dados da atual pesquisa o valor apurado pelo simples nacional anualmente foi de 16.260,29 (dezesesseis mil duzentos e sessenta reais e vinte e nove centavos), dados esses

corroboram com o estudo de Oliveira (2014) onde salienta que os dados de sua empresa tributada atualmente pelo simples nacional sendo que a alíquota aplicável alterou poucas vezes em função do seu faturamento, percebendo que no seu estudo durante o ano de 2014 a tributação do Simples Nacional foi de 22.088,08 (vinte e dois mil oitenta e oito reais e oito centavos) ainda de acordo com a atual pesquisa foi feita também a comparação do ano subsequente no qual apresentou um valor apurado através do regime tributário Simples Nacional no ano de 2015 no valor de 16.626,40 (dezesesseis mil seiscentos e vinte e seis reais e quarenta centavos) dados esses mostra que os dois estudos são bastante similares.

Dando continuidade ao estudo no que tange o lucro presumido, apuraram-se os tributos do ICMS PIS, CONFIS, IRPJ, CSLL e INSS.

Sendo bastante importante salientar que o PIS e o COFINS apurados mensalmente através do Lucro Presumido, tem como fator determinante a receita bruta, dessa forma, o total das receitas auferidas no determinado mês menos as vendas abolidas e menos os descontos cedidos.

Entretanto, na apuração do ICMS, foram levadas em contrapartida as vendas de mercadorias tributadas inteiramente, apurando o débito dos impostos aplicando a alíquota correspondente.

#### PIS COFINS

Na forma de tributo pelo lucro presumido, a alíquota do PIS foi de 0,65 e do COFINS de 3% sendo que aplicou essas alíquotas sobre o montante do faturamento tributário, pois em grande parte do faturamento o PIS/COFINS é recolhido pela indústria. Conforme os dados de Chaves (2010) o valor apurado do PIS foi de R\$ 420, 29 (quatrocentos e vinte reais e vinte e nove centavos) e do COFINS foi de R\$ 1.939,80 (um mil novecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos). Dados esses são distintos ao atual estudo onde nos mostra que o valor apurado para o PIS em 2014 foi de R\$ 1.929,17 e para a COFINS o valor apurado foi de R\$ 8.917,93 totalizando o montante de R\$ 10.847,10 no ano de 2014 com relação ao PIS e COFINS. Já em relação ao ano subsequente ficou exposto que durante o ano de 2015, obtivemos dados correspondentes ao PIS de 1.975,70 e COFINS de 9.118,68 respectivamente. De acordo com a atual pesquisa, no 1º trimestre de 2014 o valor apurado para o IRPJ foi de R\$ 965,52 (novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) já no 2º trimestre o valor apurado foi de R\$ 749,71 (setecentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos), já no 3º trimestre o valor apurado foi de R\$ 973,67 (novecentos e setenta e três reais e sessenta e sete centavos) e no 4º trimestre o valor apurado foi de R\$ 794,96 (setecentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos). Totalizando no ano de 2007 o montante de R\$ 3.483,90 (Três mil quatrocentos e oitenta e três reais e noventa centavos) de IRPJ.

Para a apuração da CSLL considerou-se o faturamento, e aplicou-se a alíquota de 12% para a presunção do lucro, adicionaram-se as receitas financeiras e sobre essa base de cálculo aplicou-se a alíquota de 9% para a apuração da CSLL a recolher.

Em relação ao CSLL trimestral através da atual pesquisa obtivemos no primeiro trimestre do mesmo ano 868,97 (oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos) já no segundo trimestre o valor apurado foi de 749,71 (setecentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavo) já em relação ao terceiro trimestre contamos com 876,30 (oitocentos e setenta e seis reais trinta centavos) e no último trimestre contamos com o valor apurado de 715,46 (setecentos e quinze reais e quarenta e seis centavos) totalizando no ano de 2014 um valor de 3.210,44 (três mil duzentos e dez e quarenta e quatro centavos) para o CSLL.

Já de acordo com o estudo de Yong (2006) o valor total anual de CSLL apurado no período de janeiro a dezembro de 2014 foi de R\$ 6.672,89 (seis mil seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos).

Porém obtivemos no ano de 2015 na atual pesquisa um valor para o IRPJ trimestral de janeiro a março de 880,10 (oitocentos e oitenta reais e dez centavos) já de abril a junho o valor correspondente foi de 931,45 (novecentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos) sendo o valor no terceiro trimestre de julho a setembro de 877,64 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) e último trimestre de outubro a dezembro de 957,57 (novecentos e cinquenta e sete centavos) totalizando um valor anual de 3.646,76 (três mil seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos).

Já em relação ao CSLL obtivemos no primeiro trimestre o valor de 792,72 (setecentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos) já no segundo trimestre um valor de 838,31 (oitocentos e trinta e oito reais e trinta e um centavos) sendo o terceiro trimestre com um valor de 789,88 (setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos) e o último trimestre no valor de 861,81 (oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e um centavos) o que dá um valor anual de 3.282,72 (três mil duzentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos).

Foi visto que o simples nacional é a forma de tributação menos onerosa, pois sua arrecadação de imposto trata-se da menor, sendo que nos estudos de Oliveira (2014) foi apurado um valor de R\$ 22.888,08 (vinte e dois mil oitenta e oito reais e oito centavos), sendo a forma mais simples de apuração dados esses que corrobora com o atual estudo onde dados foram bastante similares sendo de 16.260,29 (dezesesseis mil duzentos e sessenta reais e vinte e nove centavos) no ano de 2014 e de 16.626,40 (dezesesseis mil seiscentos e vinte e seis reais e quarenta centavos) no ano de 2015.

## CONCLUSÃO

O estudo acima objetivou demonstrar as formas de tributação existente no Brasil, apresentando um relato do sistema simplificado tributário no Brasil, avaliando através do estudo a importância do Simples Nacional no planejamento tributário das microempresas de filtros e ferramentas da cidade de Barreiras-Ba optante pelo regime simples nacional. Bem como apresentar um breve relato expondo conceitos acerca do Simples Nacional.

Assim sendo, percebemos que o regime Simples Nacional, é fundamental para as microempresas, visto que esses empreendimentos em sua maioria são de pequeno porte, porém exigem altos números de funcionários se comparados ao seu porte.

De acordo com a empresa estudada e no que tange o Simples nacional, a empresa está dentro dos conformes, pois é optante pelo atual sistema. O que refere ser um regime vantajoso às empresas das cidades e da região,

Sendo as empresas de pequeno porte, as atuais concorrentes de grandes empresas de renome nacional que começaram a se estalar na região, e o Simples Nacional como é o sistema que tem a menor carga tributária dentre os demais sistemas, e é simplificados e direcionados aos pequenos empreendimentos passando a proteger e estimular o crescimento dessa empresa tão fundamental para a economia da região da cidade de Barreiras e do Brasil.

Diante do exposto, pode-se concluir que, o planejamento tributário trata-se de uma ferramenta indispensável para garantir a competitividade das MPE's, visto que constitui uma forma preventiva e legítima na economia de tributos, por meio da prática da elisão fiscal.

É cabível relatar ainda que, o objetivo de desenvolver uma breve contextualização acerca do planejamento tributário com ferramenta para as Micro e Pequenas Empresas, enfatizando sua importância econômica dentro do resultado dessas empresas, foi alcançado.

Dessa forma esse estudo comprovou-se o quanto a carga tributária pode ser minimizada se opta por um regime correto, no entanto a escolha desse tema surgiu através da preocupação dos empresários em saber se o regime simples nacional é a melhor opção para as empresas principalmente a estudada.

Assim sendo percebemos que, através dos resultados advindos desse estudo podemos concluir que o melhor regime a ser adotado nas empresas em estudo é mesmo o Simples Nacional, pois ele foi caracterizado como o regime que gerou menos despesas com o pagamento de tributos.

A empresa analisada é optante pelo simples nacional, o que comprova que a mesma possui um planejamento tributário adequado, provando assim a importância do tema escolhido.

Mediante o que foi visto, comprovou que o tema abordado pelo atual estudo é muito amplo, apresentando uma grande quantidade de estratégias legais, que visam à economia de tributos.

No entanto, a atual pesquisa conteve-se no estudo de apenas uma das práticas do planejamento tributário: a apropriada escolha do regime de tributação.

Para que se tenha um maior aproveitamento do estudo, visto que o seu campo é amplo e inovador, sugerimos novas pesquisas que englobam outras estratégias de planejamento tributário, ressaltando sempre a indiscutível importância do planejamento tributário na supervivência das empresas no Brasil e no mundo.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALENCAR, R. C.; PEREIRA, Carlos A.; REZENDE, A. J. **Contabilidade Tributária**. São Paulo: Atlas, 2010.

AVILA, H. **Teoria dos princípios**, 2ª ed. São Paulo: Malheiros, 2009, p.70.

BATISTA, A. P. **Simples Federal**. 2009. Disponível em: <http://meuartigo.brasilecola.com/atualidades/simples-federal.htm>. Acesso dia 18/04/2016.

BORGES, H. B. **Gerencia de impostos: IPI, ICMS e ISS**. 3. ed. São Paulo. Atlas, 2009.

BRASIL. **Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/leis.htm>. Acesso em 20/04/2016.

CAMPOS, C. H. **Prática de Planejamento Tributário**. Como fazer Planejamento Tributário. São Paulo: Quartier Latin, 2007.

CARRAZA, R. A. **Curso de Direito Constitucional Tributário**. 24ª ed. São Paulo: Malheiros, 2008, p. 398.

CHAVES, F.C. **Planejamento tributário na Prática: gestão Tributária aplicada**. 2. Ed. São Paulo: atlas, 2010.

CORREIA, J.J.A.; SILVA, D.B.; FERREIRA, F.I.S. **Evolução do sistema tributário brasileiro**. Cad. Cult. Ciênc. Ano VII, v.11, n.1, dez, 2012 Disponível em: <http://periodicos2.urca.br/488/pdf>. Acesso em 21/04/16.

CHAVES, F. C. **Planejamento Tributário na Prática: Gestão Tributária Aplicada**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

CREPALDI, S. A. **Planejamento Tributário**, Teoria e Prática. São Paulo: Saraiva, 2012, p.11.

FABRETTI; L. C. **Contabilidade tributária**. 10. Ed. São Paulo: Atlas, 2006.

FELER JUNIOR, A L. **Planejamento Tributário: qual a melhor forma de tributação**. 2009. 144 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) – Curso Superior de Ciências Contábeis. Instituto Cenecista Fayal de Ensino Superior – Ifes, Itajaí, 2009. Disponível em: <http://www.4.ifes.com.br>. Acesso em 14/04/2016.

FREITAS, C. **3 Principais Diferenças entre Lucro Presumido e Lucro Real**. 27 Nov. 2013. Disponível em: <http://www.saiadolugar.com.br/principas-diferencas-lucro-presumido/html>. Acesso dia 22/04/2016.

G1, Globo. **Supersimples começou a valer em 2015 com novo regime de tributação**. 02 Nov. 2014. Disponível em: <http://g1.com/economia/noticias/2014/supersimples-como-novo-regime-tributario.html>. Acesso em 21/04/2016.

GRECO, M. A. **Planejamento Tributário**. São Paulo: Dialética, 2011, p.354.

INSTITUTO BRASILEIRO DE PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO (IBPT), 2011. Disponível em <http://www.ibpt.com.br/home.view>. Acesso em 19/04/2016.

MACHADO, H. B. **Curso de direito tributário**, 28. Ed., 2007, p. 35.

MARION, J. C. **Contabilidade Básica**. 10. ed. São Paulo: Atlas, 2009. Disponível em: <http://www.univates.br>. Acesso em 21/04/16.

MARTINS, I. G. S. **Teoria da imposição tributária**. São Paulo: Saraiva, 2006, p.185.

MORONI, N. A. **Planejamento Tributário: um estudo de caso na empresa Mazza Compensador e Laminados Ltda.** 2008. 70 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) – Curso Superior de Ciências Contábeis. Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Pato Branco, 2008.

OLIVEIRA; M. O; et all. **Manual de contabilidade tributária.** 3.Ed. São Paulo: Atlas, 2009.

OLIVEIRA, E. FILHO, A. **Planejamento tributário.** São Paulo: Saraiva, 2014.

PADOVEZE, L. C; BENEDICTO, G. C. **Análise das demonstrações financeiras.** São Paulo: Thomson, 2008. Disponível em <http://www.uniedu.sed.sc.gov.br.pdf>. Acesso em: 13/04/16.

PORTAL TRIBUTÁRIO, **Planejamento Tributário** 2011. Disponível em: <http://www.portaltributario.com.br/noticias/lucroreal-presumido.html>. Acesso em 25/04/2016.

PINTO, J. R. D. **Imposto de renda, Contribuições administradas pela secretaria da receita federal e sistema simples.** Porto Alegre: Scan, 2011.

SANTOS, A. R.; OLIVEIRA, R. C. M. de. **Planejamento Tributário com ênfase em empresas optantes pelo lucro real.** XVIII Congresso Nacional de Contabilidade, RS, Gramado, 2008.

SEBRAE, **Simple Nacional.** 2011. Disponível em: <http://www.agenciasebrae.com.br/noticias>. Acesso em 22/04/16.

SINESCONTABIL, **Guia Super Simple,** 2008. Disponível em: <http://www.sinecontabil.com.br/noticias/supersimples.html>. Acesso em 20/04/2016.

YONG, L.H.B. **Regimes de tributação Federal.** 6 ed. Curitiba: Juruá, 2006.

